



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Auditora Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que o árbitro **AFRO ROCHA DE CARVALHO FILHO**, fica **INTIMADO** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, para prestar esclarecimentos referente ao processo abaixo citado, que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 28 DE JUNHO DE 2023**, com início às **18h00min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **“ZOOM”**, conforme documentos anexos.

1. **PROCESSO Nº 067/2023** – Jogo: Associação Esportiva VF4 x Spartax João Pessoa Futebol Clube, realizado em 22 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Spartax João Pessoa Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO NUNES DE AQUINO.**

João Pessoa, 22 de junho de 2023.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Auditora Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber, aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 28 DE MAIO DE 2023**, com início às **18h00min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 067/2023** – Jogo: Associação Esportiva VF4 x Spartax João Pessoa Futebol Clube, realizado em 22 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Spartax João Pessoa Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO NUNES DE AQUINO.**

João Pessoa, 22 de junho de 2023


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA

Processo nº 67/2023

A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA vem à presença de Vossa Excelência, com arrimo no art. 50, I, do Regimento Interno do TJDF-PB e art. 73 do CBJD oferecer a presente **DENÚNCIA** (Campeonato SUB-17/2023) em face de Categoria SUB-17):

1. **SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE**, CNPJ Nº 17.301.135/0001-90, endereço na Rua Adriano Tozzi Carvalho, nº 128 – B – Conjunto Novo Millenium – Gramame – João Pessoa – PB CEP 58068-080.

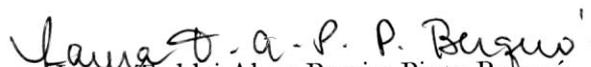
Pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE cometeu infração disciplinar prevista no art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, conforme histórico constante da Súmula/Relatório, fls 05 do processo em epígrafe, da partida **SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE x ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VF4**. O denunciado participou da partida ocorrida em 22.04.2023, às 10 h no Centro de Treinamento do VF4, no município de João Pessoa, referente ao Campeonato Paraibano SUB-17/2023. Conforme registrado pelo árbitro, o protocolo foi realizado apenas com a equipe do VF4, devido a equipe do Spartax não comparecer no campo de jogo no horário marcado.

Ex Positis, requer esta representante da Procuradoria da Tribunal Desportiva do Futebol da Paraíba o recebimento da presente Denúncia pela infração prevista no art. 206 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, cuja pena varia de multa no valor entre R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por minuto de atraso.

Requer a promoção da citação do denunciado (por seu representante legal), pedindo desde já a procedência da pretensão punitiva disciplinar com a oitiva do Árbitro Afro Rocha de Carvalho Filho, arrolado por esta Procuradoria.

João Pessoa, 20 de junho de 2023.


Laura Tadei Alves Pereira Pinto Berquó

Procuradora Substituta da 3ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB